14 MAR. 2023

PROJETO DE LEI Nº 13 /2023

ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1095
DATA: 14 MAR. 2023 HORA: 12:10
Carimbo Assinatura

Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS - ASEFAFTO** de Gurupi, e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Gurupi/TO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e a Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins. sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS - ASEFAFTO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 37.344.132/0001-40, com sede na Rua D1, Qd. 45, Lt. 22, nº 578 – Setor Park dos Buritis, CEP. 77.426-058 desta cidade de Gurupi/TO.

Art. 2º. A Associação de que trata o Artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a Associação:

I - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público não comunique a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi TO e ao Cartório de Títulos Documentos de Pessoas Jurídicas:

III – Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

- 1 MAR 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

IV – Seja utilizada para fins políticos em desobediência a legislação vigente;

V - Utilize recursos públicos em desobediência a legislação vigente;

V I – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência as ordens civis

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 14 de março de 2023.

Ver. Rodrigo Meneses Maciel
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins foi fundada em 06 de julho de 1993, sem caráter religioso e sem fins lucrativos, com o objetivo unicamente ajudar os membros da comunidade gurupiense, através do esporte e a agricultura familiar de forma inteiramente gratuita.

A Associação buscando alcançar seus objetivos busca ajuda financeira e parcerias públicas e privadas, criando hortas comunitárias e a prática esportiva amadora, para que os gurupienses pudessem de desenvolver fisicamente, e ter um lazer que lhes afastassem de práticas ilícitas.

O caráter social da presente Associação tem servido de exemplo e muito tem contribuído em nossa sociedade, sendo um exemplo a ser seguido.

GABINETE DO VEREADOR, aos 14 de março de 2023.

Ver. Rodrigo Meneses Maciel - UB
Vereador de Gurupi

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTODO DO TOCANTINS – ASEFAFTO

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º A ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTODO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 37.344.132/0001-40, fundada em 06 de Julho de 1993 é uma associação constituída por todos municípios do Estado do Tocantins, sem caráter religioso, política partidária, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, criada pela comunidade de Gurupi, Estado do Tocantins, com sede na rua D1 Qd. 45 Lt. 22, Nº 578 Setor Park dos Buritis, CEP. 77.426-058 e foro nesta comarca e tem os seguintes objetivos e finalidades:

I - Representar os interesses de toda comunidade tocantinense urbana, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais, na busca de:

a) Recursos Financeiros;

b) Parcerias com empresas privadas;

c) Parcerias com órgãos públicos e não governamentais;

d) Poderá de acordo com a aprovação de sua diretoria, gestionar e formar convênios com órgãos de assistências sociais e outras organizações da sociedade civil de interesses públicos nos âmbitos dos municipais, estaduais, federal e internacional, para buscar recursos que venham colaborar nas ações de programas sociais que beneficie a população do Estado do Tocantins.

e) Cursos profissionalizantes;

f) Congregar, unir e orientar os associados e população em geral;

g) Reunir ordinariamente os membros semestralmente para discutir e buscar soluções para eventuais problemas que venham afetar seus programas sociais, e, extraordinariamente quando houver necessidade;

h) Fazer promoção com quaisquer associados, desde que a renda tenha uma finalidade social que justifique a realização do evento;

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781062-IJB
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

i) Acompanhar a atuação dos poderes legislativo e executivo de sua sede nos interesses e nas defesas das causas populares;

j) Manter um intercâmbio entre todos os associados, com princípios básicos a mais ampla e irrestrita democracia em todos seus organismos, garantindo assim total liberdade de expressão aos seus membros e associados.

II - Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo- os, organizando- os e desenvolvendo trabalhos sociais junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo ao mesmo tempo, gratuitamente benefícios alcançados junto a órgão municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada;

III- Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular junto aos associados e bem como a CDHU, COHAB, CEF e iniciativa privada;

IV. Promover atividades culturais, educacionais, desportivas e de formação geral, desenvolvendo projetos e firmando convênios com órgãos de ensinos municipais estaduais e a iniciativa privada;

V- Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organismo;

VI. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com fim de arrecadar fundos para manutenção da associação;

VII- Administrar os fundos arrecadar, aplicando- os no sentido de alcançar, objetivos da associação;

VIII. Filiar- se a organizações internacionais, e manter com elas relações e intercâmbios lícitos em prol da entidade;

IX - Implantação de ações conforme a LOAS- LEI ORGÂNICA DE ASSITÊNCIA SOCIAL;

X - Implantação de ações conforme a ECA- Estatuto da criança e do adolescente;

XI- Criar espaços de acolhimento, amparo, orientação, e promoção de criança, cujas mães adolescentes e mães que nesta entidade buscarem ajuda;

XII- Promover e proteger a saúde da criança, visando principalmente o controle e seu desenvolvimento, implantações de ações para idosos conforme o Estatuto do idoso; XIII. Implantações de ações esportivas; Parágrafo Único Para um bom desempenho de suas finalidades, o INASC atuará junto ao poder público, para o desenvolvimento, de políticas habitacionais populares, volta aos interesses de toda população de baixa renda.



Ofício de Títulos e Documentos
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada
Comarca de Gurupi-TO

XIV – Garantir a defesa pelo direito à moradia, autogestão, reforma urbana, a luta pelo fim do déficit habitacional e a modificação das péssimas condições de vida dos moradores de favelas, cortiços, dos sem tetos e congêneres;

XV - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5° inciso XXIII da constituição da República;

XVI - Defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6° da constituição da República e Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;

XVII. Defesa do mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade;

XVIII. A promoção da engenharia pública social, em parceria com técnicas especializadas em projetos nas áreas de ações sociais no desenvolvimento de equipamentos como albergues, casa de recuperação para jovens e adolescentes, oficina profissionalizantes, centro da juventude, centros educacionais esportivos, habitação, urbanização, educação, saúde, meio-ambiente e outros;

XIX. Defesa do meio- ambiente do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento econômico e social;

XX - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

XXI - Encaminhar as demandas de interesses dos seus membros, desde que aprovadas em suas instâncias deliberativas aos entes do Poder Público;

XXII - Elaborar projetos de âmbito regional e nacional principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos membros do movimento dentro da sua área de atuação;

XXIII - Defender a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos, sempre buscando o equilíbrio com a garantia do direito à moradia;

XXIV - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e capacitação dos seus membros na compreensão do direito à moradia e da cidadania;

XXV - Atuará de forma geral como agente promotor, em provisão de habitação de interesse social, com famílias Sem Teto, em especial nas regiões centrais das cidades e com população moradora de cortiços e moradias precárias, população de rua e ocupações;

XXVI - Representar seus Associados junto aos poderes públicos, organismos e instituições internacionais, podendo em nome destes, celebrar convênios ou contratos com poder pú-

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781060-AUL
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

blico federal, estadual ou municipal, para produção de moradias em sistemas de mutirão em autogestão, autoconstrução ou qualquer outra forma construtiva que traga a melhoria das condições de habitabilidade de seus Associados, em programas de infraestrutura saneamento básico, bem como em melhoramentos urbanos;

XXVII - Reivindicar e celebrar convênios com o poder público e iniciativa privada, nacional ou internacional, para a construção, implantação e criação de equipamento públicos tais como creches, postos de saúde, escolas, serviços de transporte, garantindo o direito à vida;

XXVIII - Atuar em processos de Regularização Fundiária de Interesse Social, visando a regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social a moradia.

Parágrafo Único– No cumprimento de seus objetivos, poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Art. 5°, inciso XXI da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 2º A ASEFAFTO é constituída de todos os munícipios do Estado do Tocantins.

Art. 3º A ASEFAFTO é composta pelos as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – os que fundaram a associação;

II - Contribuintes – todas as entidades interessadas no progresso da comunidade e que participam de outras entidades;

II - Efetivos – A Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Assessoria Jurídica, Departamento de Esportes, Departamento de Impressa, Departamento de Assuntos Religiosos e Departamento Social.

Art. 4º O membro da Diretoria Executiva, pode ser demitido pela Assembleia Geral nos seguintes casos:

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781059-HPL
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,00 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA/ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc. Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santiana
Escrevente Autorizada

d) Participar dos eventos promovidos pela ASEFAFTO e promover eventos juntamente com a ASEFAFTO.

e) Solicitar orientações jurídicas da ASEFAFTO.

f) Votar

g) Fiscalizar o funcionamento da associação e sobre ela se manifestar.

h) Encaminhar sugestões a Diretoria;

i) Colaborar nos trabalhos desenvolvidos pela Associação;

j) Ser informado das normas estatutárias.

Art. 7º São deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer valer as leis estatutárias obedecidas às leis superiores vigentes no país;

II - Desempenhar com responsabilidade os encargos a atribuições assumidas;

III – Respeitar o presente Estatuto.

Art. 8º Para ser candidato a presidente tem que ser filiado a **ASEFAFTO**.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Art. 9º O patrimônio social da ASEFAFTO será constituído de bens móveis e imóveis que venha adquirir e doações legados recebidos com especificações para patrimônio.
Parágrafo Único: O acervo patrimonial da associação é de sua exclusiva administração e propriedade.

Art. 10º Constitui receita e despesas:

a) Verbas adquiridas através de convênios celebrados com órgãos públicos para qualquer ação ou finalidade;

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo 128785AAA781058-PRH
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,86 TFJ: R$0,65 FUNC: R$0,00 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

XIV – Garantir a defesa pelo direito à moradia, autogestão, reforma urbana, a luta pelo fim do déficit habitacional e a modificação das péssimas condições de vida dos moradores de favelas, cortiços, dos sem tetos e congêneres;

XV - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5º inciso XXIII da constituição da República;

XVI - Defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6º da constituição da República e Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;

XVII. Defesa do mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade;

XVIII. A promoção da engenharia pública social, em parceria com técnicas especializadas em projetos nas áreas de ações sociais no desenvolvimento de equipamentos como albergues, casa de recuperação para jovens e adolescentes, oficina profissionalizantes, centro da juventude, centros educacionais esportivos, habitação, urbanização, educação, saúde, meio-ambiente e outros;

XIX. Defesa do meio- ambiente do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento econômico e social;

XX - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

XXI - Encaminhar as demandas de interesses dos seus membros, desde que aprovadas em suas instâncias deliberativas aos entes do Poder Público;

XXII - Elaborar projetos de âmbito regional e nacional principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos membros do movimento dentro da sua área de atuação;

XXIII - Defender a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos, sempre buscando o equilíbrio com a garantia do direito à moradia;

XXIV - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e capacitação dos seus membros na compreensão do direito à moradia e da cidadania;

XXV - Atuará de forma geral como agente promotor, em provisão de habitação de interesse social, com famílias Sem Teto, em especial nas regiões centrais das cidades e com população moradora de cortiços e moradias precárias, população de rua e ocupações;

XXVI - Representar seus Associados junto aos poderes públicos, organismos e instituições internacionais, podendo em nome destes, celebrar convênios ou contratos com poder pú-

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781057-YEK
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Selo Somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Esc. Autorizado
Edgar Pereira da Rocha

Ofício de Títulos e Documentos do Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

b) Contribuições da sociedade civil e empresas;

c) Eventos promovidos pela ASEFAFTO.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

Art. 11º A ASEFAFTO Funcionará com os seguintes organismos.

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Deliberativo.

d) Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º A Assembleia Geral é o organismo máximo e decisório da ASEFAFTO.

Art. 13º São atribuições da Assembleia Geral:

I – Eleger os representantes;

II – Destituir os representantes;

III – Aprovar as contas;

IV – Alterar o estatuto.

V - Deliberar para encaminhamento das reivindicações em defesa dos interesses dos associados e comunidade tocantinense;

VI – Resolver casos omissos deste estatuto.

§ 1º - Para as deliberações que se referem os incisos II e IV é exigido o voto de concorde de (2/3) dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781056-JFS
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Seriana
Escrevente Autorizada

§ 2º - Declarados vagos os cargos à assembleia geral elegerá uma comissão provisória que terá um prazo de 12 meses para convocar nova eleição e dar posse aos eleitos.

Art. 14º A convocação da assembleia geral far-se-á de acordo com as normas deste estatuto e reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano com data a ser definida pela diretoria, e extraordinariamente quando convocada:

a) Pelo Presidente;
b) Por iniciativa da Diretoria Executiva;
c) Pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

Art. 15º A Assembleia Geral extraordinária quando necessárias serão convocadas pela Diretoria executiva da ASEFAFTO na forma deste estatuto ou garantindo um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 16º Em caso do dessolvimento da ASEFAFTO o remanescente do seu patrimônio liquido, depois de deduzido, as cotas do parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinada a entidade sem fins lucrativos ou omisso a este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, ou a qualquer outra que comunga seus objetivos.

Art. 17º As Assembleias Gerais e Extraordinárias, somente serão convocadas, por Edital com antecedência de 10 (dez) dias da data aprazada, devendo ser expedidas circulares.

§ Único: É garantido a um quinto dos associados o direito a promover a convocação da Assembleia Geral.

Art. 18º A Assembleia Geral é instalada em primeira convocação com a presença da metade mais 01 (um) dos seus membros com direito a voto, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos da primeira com os membros que estiverem presentes na Assembleia.

Art. 19º A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da ASEFAFTO e em falta deste segue a hierarquia vice-presidente, secretário e assim por diante em falta

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781055-DWF
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,80 ISS: R$0,15
Total: R$4,88

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Válido somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc. Autorizado

deste será presidida por um membro eleito por aclamação que na ocasião nomeará um dos presentes para secretariar a reunião e lavrar a ata no livro próprio.

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Fátima A. Sevilha
Escrevente Autorizada

SESSÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º A Diretoria será eleita por um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 21º A Diretoria Executiva da ASEFAFTO compõe-se de:

a) Presidente;
b) Vice – Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;
g) Diretor Social;

Art. 22º Não serão remunerados os cargos da Diretoria, sendo as despesas feitas em função do cargo, como representações e viagens, pagas pela ASEFAFTO.

Art. 23º Compete a Diretoria:

a) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias
b) Dirigir a ASEFAFTO na forma da lei que rege as organizações da sociedade civil de interesse público, do estatuto e do regimento interno;
c) Administrar o seu patrimônio e promover o bem geral dos associados;
d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e normas internas;
e) Representar a ASEFAFTO em qualquer fórum que se fizer necessário;
f) Reunir trimestralmente para deliberar sobre assuntos de interesse de sua organização exceto os meses de julho e dezembro (recesso), a presidência deverá elaborar o calendário do previsto;

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781054-UVT
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,98 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Valido Somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Senzana
Escrevente Autorizada

g) Comunicar as decisões tomadas nessas reuniões através de ofícios circulares a todos os associados;

h) Criar comissões conforme necessidade.

Art. 24º Compete ao Presidente:

a) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias;
b) Representar a ASEFAFTO judicial e extrajudicialmente;
c) Assinar com o 1º secretário todas as correspondências, balancetes, balanço gerais;
d) Participar dos movimentos das contas bancaria e assinar os cheques com o tesoureiro;
e) Apresentar semestralmente os relatórios das atividades da ASEFAFTO;
f) Coordenar o quadro de pessoal da ASEFAFTO.

Art. 25º Compete ao Vice – Presidente, substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

Art. 26º Compete ao 1º Secretário superintender os serviços da secretaria tais como:

a) Providenciar as convocações;
b) Assinar com o presidente, matérias do expediente;
c) Secretariar as reuniões;
d) Assumir a Presidência em caso de impedimento do Presidente e Vice – Presidente;
e) Elaborar a pauta das reuniões e assembleias juntamente com o presidente;
f) Assinar com o presidente toda correspondência que estabeleça obrigação com Associação.

Art. 27º Compete ao 2º Secretário:

Parágrafo Primeiro: Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781053-EAP
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,30 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
ESTADO DO TOCANTINS
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Somente com o Selo de Autenticidade
TABELIONATO DE NOTAS
Pereira da Rocha
Es. Autorizado

Parágrafo Segundo: Assumir a secretaria no caso de impedimento temporário ou permanente do Titular, bem como no caso de afastamento permanente.

Art. 28º Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Assinar com o presidente os documentos da instituição;
b) Prestar contas das movimentações das contas bancaria e das finanças em geral da ASEFAFTO à sua diretoria.

Art. 29º Compete ao 2º Tesoureiro:

Parágrafo Primeiro: Assumir a tesouraria no caso de impedimento temporário ou permanente do Primeiro Tesoureiro, bem como no caso de afastamento definitivo.

Parágrafo Segundo: Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e substitui-lo em suas faltas ou impedimento.

Art. 30º Compete ao Diretor Social:

a) Manter bom intercâmbio social com as autoridades constituídas e sociedade em geral;
b) Promover bom relacionamento entre associados comunitários e diretoria da ASEFAFTO;
c) Promover eventos sociais para angariar fundos para manter a entidade em suas finalidades especifica.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º O Conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) membros, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos em votação secreta pela assembleia geral, com direito á uma reeleição por mais um mandato de 04 (quatro) anos, sendo este composto pelos seguintes membros:

a) Presidente;

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781052-HEJ
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel ao original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

b) Vice – Presidente;

c) Membro;

d) Três Suplentes.

Art. 32º Todos os membros deste Conselho deverão obrigatoriamente ser morador do Estado do Tocantins.

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a ASEFAFTO em todos os desempenhos de suas funções;

b) Exigir o cumprimento do Estatuto Social e das normas estabelecidas pela Lei Nº 9.790/99 e da Constituição Federal.

c) Convocar Assembleias Gerais.

SESSÃO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 34º O Conselho Deliberativo será composto por 06 membros pertencentes as associações filiadas sendo 03 titulares e 03 suplentes, eleitos através do voto direto com o mandato igual ao da diretoria da ASEFAFTO.

Art. 35º Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Deliberar com a diretoria executiva da ASEFAFTO, sobre todos os assuntos de interesse das comunidades;

II – Manter os associados informados sobre o desempenho da ASEFAFTO, através de relatórios.

IV - Convocar Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781051-XTB
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticidade
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Esc. Autorizado

Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Art. 36º As disposições constantes do Estatuto entraram em vigor imediatamente após aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 37º A dissolução da Associação somente poderá ocorrer mediante deliberação da Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art. 38º Dissolvida a Associação seu remanescente do patrimônio líquido, depois de quitados os débitos anteriormente contraídos, será destinado a outra instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes ao desta associação.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES DA ASEFAFTO

Art. 39º As eleições para a renovação da diretoria da ASEFAFTO, serão realizada trinta dias antes do final do mandato.

Art. 40º As convocações das eleições da ASEFAFTO serão de responsabilidade de sua diretoria executiva, feitas por Edital de convocação, constando prazo para registro de chapa, data, local e horário de votação.

Art. 41º As eleições desta organização obedecerão aos seguintes critérios:

a) Será contado um prazo de 30 (trinta) dias divulgado no edital de convocação para o recebimento dos pedidos de registros de chapas e 20 (vinte) dias para a realização de campanhas;

b) O prazo para impetrar recursos por eventuais irregularidades de chapas obedecerá, a legislação eleitoral vigente no país.

SEÇÃO I

DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 42º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – Autorização dos candidatos por escrito;

II – Prova de filiação a ASEFAFTO;

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781050-PEI
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 6935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,68 TFJ: R$0,86 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

III - Copia da carteira de filiação a ASEFAFTO;

IV – Relação completa dos componentes com seus respectivos cargos.

Art. 43º Onde não houver urnas eletrônicas é de responsabilidade do presidente e secretário da ASEFAFTO elaborar a cédula de votação com antecedência de 15 dias para o bom andamento das eleições.

Art. 44º Concorrem às eleições as chapas previamente registradas mediante requerimento assinado pelo candidato ao cargo de presidente, entregue mediante recibo que será protocolado na secretaria da ASEFAFTO.

SEÇÃO II

DA VOTAÇÃO

Art. 45º A votação obedecerá aos seguintes critérios:

a) Apresentação da carteira da ASEFAFTO devidamente regular;

b) Os votos serão absolutamente individuais e secretos, mantidos na mais precisa lisura.

Art. 46º Se nenhuma chapa postular o registro para as eleições, ou se postulando, tiver o pedido indeferido, transitado em julgado, será aberto novo processo eleitoral obedecido os prazos para publicação dos editais e demais norma estatutárias sobre eleições.

Art. 47º Na falta de urnas eletrônicas a votação será feita em cédula única, constando os nomes dos candidatos majoritários devidamente rubricados pelo presidente da mesa.

Art. 48º O voto é nulo quando:

a) A cédula apresentar defeitos que possa quebrar o seu sigilo ou sendo esta rasurada pelo eleitor;

b) Se a cédula não estiver assinada pela autoridade da mesa;

Art. 49º A eleição é passiva de nulidade:

a) Quando não forem obedecidos os dispositivos eleitorais;

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781049-VFM
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Cópia Somente com o Selo de Autenticidade
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc. Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

b) Se o número de cédulas eleitorais ou número de votos eletrônicos não coincidir com o número de assinaturas no livro eleitoral;

c) Se os trabalhos eleitorais forem tumultuados a ponto de alterar os resultados das eleições.

Art. 50º Os trabalhos eleitorais desde o momento da convocação serão exercidos pela diretoria executiva da ASEFAFTO, se esta pleitear uma reeleição a Assembleia Geral será convocado para nomear uma comissão competente para dirigir os trabalhos.

Art. 51º A comissão eleitoral instalada tem as seguintes atribuições:

a) Nomear mesários;

b) Manter a ordem no recinto eleitoral;

c) Fiscalizar a votação e apuração das eleições;

d) Fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições.

Art. 52º Cada chapa registrada, tem direito de nomear dois fiscais para fiscalizar os trabalhos de votação e apuração dos votos, além dos membros da diretoria executiva de cada chapa, que serão fiscais natos.

Art. 53º Não havendo falta de lisura que comprometa os trabalhos e conhecido o resultado será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 54º Não haverá recursos contra a eleição em que não houver protesto sobre sua validade.

§ ÚNICO: Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa cujo candidato à presidência, seja mais velho.

SEÇÃO III

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 55º Os eleitores exercerão o direito do voto em uma mesa receptora localizada nas dependências da sede da Associação, escola ou outro local determinado pela comissão eleitoral.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781048-LXP
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,80 FUNC: R$0,80 ISS: R$0,
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Art. 56º As Mesas Receptoras são compostas por um (1) Presidente e por dois (2) Mesários, nomeado pela ASEFAFTO, sendo que os mesmos não podem residir no bairro e obter nem uma ligação com nenhum candidato.

SEÇÃO IV

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 57º A votação será realizada em cédula eleitoral única.

Art. 58º Na cédula eleitoral constarão as Chapas registradas.

Art. 59º A cédula eleitoral para efeito de votação, só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da respectiva Mesa Receptora.

SEÇÃO V

DO ATO DE VOTAR

Art. 60º Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

I - apresentação da carteira do associado devidamente regular;

II - no inicio da votação, o eleitor assinará a lista de presença e receberá a cédula eleitoral rubricada pelos componentes da Mesa Receptora;

III - manter a ordem no recinto;

IV - fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições;

V - os votos são individuais e secretos.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781047-UHA
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA / ESCREVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticidade
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Escrevente Autorizada

Art. 61º A apuração dar-se-á no local da votação.

Art. 62º Será anulada a cédula que:

I - não estiver rubricada pelo Presidente e ou mesários da respectiva Mesa Receptora;
II - não corresponder ao modelo oficial;
III - rasuras de qualquer espécie;
IV - mais de um quadrinho assinalado;
V - quaisquer caracteres que permitam sua identificação.

Art. 63º Poderão acompanhar a apuração dos votos, além dos candidatos, o Presidente de cada Chapa, Diretoria da ASEFAFTO, e dois fiscais nomeados pelas chapas registradas.

Art. 64º Será declarada eleita pela ASEFAFTO à chapa que obtiver a maioria de votos;

Art. 65º Em caso de empate deverá ser proclamada eleita à chapa cujo candidato à presidência seja mais velho.

SEÇÃO VII

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 66º É livre a propaganda eleitoral, respeitando o Estatuto.

Art. 67º Os integrantes de cada Chapa serão os responsáveis pela propaganda eleitoral e por eventuais danos que vierem a causar a Associação.

Art. 68º A campanha eleitoral se encerra 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio da votação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERSAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o nº 16.747, averbado sob nº 006 à margem do Registro nº 579. Dou fé. GURUPI -TO 30/11/2022.
Emolumentos: R$ 40,31 Txa. Jud.: R$ 14,53 , FUNCIVIL: R$ 14,03 - Total: R$ 69,39
Selo Digital: 129346AAA489102-YQJ

Mª de Fátima Áires Santana
Escrevente Autorizada

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

SEÇÃO VIII

DOS RECURSOS

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781046-EVT
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 6935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,86 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Valido somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Escrevente Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Art. 69º Durante a votação e apuração dos votos, os fiscais de Chapa podem apresentar recursos e impugnação que serão decididos pela ASEFAFTO, nos tramites legais das leis vigentes deste país.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Nº SELO(S): 128785AAA756704-CEU
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
Reconheço por Autenticidade a assinatura de: LINDOMAR NUNES BARROS, dou fé.
Gurupi-TO, 22/11/2022
Emol.: R$2,91 TFJ: R$0,81 FUNC: R$0,57 ISS: R$0,15 Total: R$4.44
DAGMAR PEREIRA BATISTA - 1ª Notária Substituta

SEÇÃO IX

DA POSSE

Art. 70º A posse da Nova Diretoria Eleita será feita em um ato solene após 30 (trinta) dias da eleição, e fica a cargo da **ASEFAFTO** definir data e local.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71º Os cargos diretivos, serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 72º Nenhum associado, individual ou coletivamente, responde subsidiariamente, pelos encargos que seus representantes contraíram.

Art. 73º Os cargos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 74º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Gurupi – Tocantins, 12 de Novembro de 2.022.

Lindomar Nunes Barros
Presidente

Núbia Janaina Scherer
1ª Secretária

José Augusto Bezerra Lopes
ADVOGADO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781045-AKK
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781044-UVX
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,80 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Ata da Assembleia Geral, aos doze dias do mês de novembro de dois mil de vinte e dois, as vinte horas, em segunda convocação, nesta cidade na Avenida Maranhão, CEP. 77410-020 Centro Cultural, Centro de Gurupi, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022, Que tratava a seguinte ordem do dia: Reativação da Associação; Nova Averbação do Estatuto Social; Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; Deliberar sobre o plano do trabalho para o exercício que se inicia, outros assuntos de interesse geral e Mudança de Endereço da entidade. Inicialme o senhor presidente em exercicio agradeceu a presença de todos e falou da importancia desta entidade, em seguida passou para a ordem do dia. O presidente fala da necessidade da reativação da associação, no qual fez um breve relato sobre o histórico da associação desde a sua fundação, da primeira diretoria e as atividades realizadas durantea sua existência. Após, vários membros da assembleia arguiram sobre a necessidade de sua reativação tendo em vista a necessidade de entidade social na cidade. Após exaustiva discussão a assembleia decidiu por unanimidade pela reativação da associação. A seguir o presidente passou para o segundo item da pauta, a assembleia deliberou sobre as alterações estatutárias, decidindo suprimir todo estatuto e fazendo uma Nova Averbação Estatutária, aprimorando-o e adequando-o aos novos objetîvos social no qual se faz necessária as referidas alterações, começando já pela mudança do nome fantazia da entidade que passará ser ASEFAFTO – ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, efetuando a leitura em voz alta o Novo Estatuto com as reforinas sugeridas. Após a devida leitura, a Assembleia entrou em deliberação por meia hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da reforma proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, ficando assim a Nova Averbação: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTODO DO TOCANTINS – ASEFAFTO, CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO. Art. 1° A ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTODO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 37.344.132/0001-40, fundada em 06 de Julho de 1993 é uma associação constituída por todos municípios do Estado do Tocantins, sem caráter religioso, política partidária, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, criada pela comunidade de Gurupi, Estado do Tocantins, com sede na rua D1 Qd. 45 Lt. 22, Nº 578 Setor Park dos Buritis, CEP. 77.426-058 e foro nesta comarca e tem os seguintes objetivos e finalidades: I - Representar os interesses de toda comunidade tocantinense urbana, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais, na busca de: a) Recursos Financeiros; b)

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781043-EAG
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Parcerias com empresas privadas; c) Parcerias com órgãos públicos e não governamentais; d) Poderá de acordo com a aprovação de sua diretoria, gestionar e formar convênios com órgãos de assistências sociais e outras organizações da sociedade civil de interesses públicos nos âmbitos dos municipais, estaduais, federal e internacional, para buscar recursos que venham colaborar nas ações de programas sociais que beneficie a população do Estado do Tocantins; e) Cursos profissionalizantes; f) Congregar, unir e orientar os associados e população em geral; g) Reunir ordinariamente os membros semestralmente para discutir e buscar soluções para eventuais problemas que venham afetar seus programas sociais, e, extraordinariamente quando houver necessidade; h) Fazer promoção com quaisquer associados, desde que a renda tenha uma finalidade social que justifique a realização do evento; i) Acompanhar a atuação dos poderes legislativo e executivo de sua sede nos interesses e nas defesas das causas populares; j) Manter um intercâmbio entre todos os associados, com princípios básicos a mais ampla e irrestrita democracia em todos seus organismos, garantindo assim total liberdade de expressão aos seus membros e associados. II - Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando- os e desenvolvendo trabalhos sociais junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo ao mesmo tempo, gratuitamente benefícios alcançados junto a órgão municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada; III- Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular junto aos associados e bem como a CDHU, COHAB, CEF e iniciativa privada; IV. Promover atividades culturais, educacionais, desportivas e de formação geral, desenvolvendo projetos e firmando convênios com órgãos de ensinos municipais estaduais e a iniciativa privada; V- Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organismo; VI. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com fim de arrecadar fundos para manutenção da associação; VII- Administrar os fundos arrecadar, aplicando- os no sentido de alcançar, objetivos da associação; VIII. Filiar- se a organizações internacionais, e manter com elas relações e intercâmbios lícitos em prol da entidade; IX - Implantação de ações conforme a LOAS- LEI ORGÂNICA DE ASSITÊNCIA SOCIAL; X - Implantação de ações conforme a ECA- Estatuto da criança e do adolescente; XI- Criar espaços de acolhimento, amparo, orientação, e promoção de criança, cujas mães adolescentes e mães que nesta entidade buscarem ajuda; XII- Promover e proteger a saúde da criança, visando principalmente o controle e seu desenvolvimento, implantações de ações para idosos conforme o Estatuto do idoso; XIII. Implantações de ações esportivas; Parágrafo Único Para um bom desempenho de suas finalidades, o INASC atuará junto ao poder público, para o desenvolvimento, de políticas habitacionais populares, volta aos interesses de toda população de baixa renda. XIV – Garantir a defesa pelo direito à moradia, autogestão, reforma urbana, a luta pelo fim déficit habitacional e a modificação das péssimas condições de vida dos moradores de favelas, cortiços, dos sem tetos e congêneres; XV - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5º

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781042-LUF
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

inciso XXIII da constituição da República; XVI - Defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6º da constituição da República e Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira; XVII. Defesa do mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade; XVIII. A promoção da engenharia pública social, em parceria com técnicas especializadas em projetos nas áreas de ações sociais no desenvolvimento de equipamentos como albergues, casa de recuperação para jovens e adolescentes, oficina profissionalizantes, centro da juventude, centros educacionais esportivos, habitação, urbanização, educação, saúde, meio- ambiente e outros; XIX. Defesa do meio-ambiente do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento econômico e social; XX - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos; XXI - Encaminhar as demandas de interesses dos seus membros, desde que aprovadas em suas instâncias deliberativas aos entes do Poder Público; XXII - Elaborar projetos de âmbito regional e nacional principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos membros do movimento dentro da sua área de atuação; XXIII - Defender a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos, sempre buscando o equilíbrio com a garantia do direito à moradia; XXIV - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e capacitação dos seus membros na compreensão do direito à moradia e da cidadania; XXV - Atuará de forma geral como agente promotor, em provisão de habitação de interesse social, com famílias Sem Teto, em especial nas regiões centrais das cidades e com população moradora de cortiços e moradias precárias, população de rua e ocupações; XXVI - Representar seus Associados junto aos poderes públicos, organismos e instituições internacionais, podendo em nome destes, celebrar convênios ou contratos com poder público federal, estadual ou municipal, para produção de moradias em sistemas de mutirão em autogestão, autoconstrução ou qualquer outra forma construtiva que traga a melhoria das condições de habitabilidade de seus Associados, em programas de infraestrutura saneamento básico, bem como em melhoramentos urbanos; XXVII - Reivindicar e celebrar convênios com o poder público e iniciativa privada, nacional ou internacional, para a construção, implantação e criação de equipamento públicos tais como creches, postos de saúde, escolas, serviços de transporte, garantindo o direito à vida; XXVIII - Atuar em processos de Regularização Fundiária de Interesse Social, visando a regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social a moradia. **Parágrafo Único**– No cumprimento de seus objetivos, poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Art. 5°, inciso XXI da Constituição Federal. CAPÍTULO II, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS. Art. 2º A ASEFAFTO é constituída de todos os munícipios do Estado do Tocantins. Art. 3º A ASEFAFTO é composta pelos as seguintes categorias de associados: I – Fundadores – os que fundaram a associação; II -

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781041-JXL
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,80 ISS: R$0,15
Total: R$4,88

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

Contribuintes – todas as entidades interessadas no progresso da comunidade e que participam de outras entidades; III - Efetivos – A Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Assessoria Jurídica, Departamento de Esportes, Departamento de Impressa, Departamento de Assuntos Religiosos e Departamento Social. Art. 4° O membro da Diretoria Executiva, pode ser demitido pela Assembleia Geral nos seguintes casos: I - quando deixar de participar das atividades desenvolvidas pela Associação sem justificativa; II - quando deixar de participar das reuniões ordinárias por 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa; III - quando renunciar ao cargo; IV - quando mudar de Estado; V - quando infringir normas estatutárias. Art. 5° O associado poderá ser excluído nos seguintes casos quando: I - deixar de participar por 03 (três) vezes consecutivas das Assembleias Gerais, após devidamente convocado por escrito; II - não participar das atividades da entidade; III - mudar de Estado; IV - quando usar a associação a seu beneficio próprio, se apropriar de bens da entidade sem autorização da assembleia geral; V - descumprir normas estatutárias. CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, SESSÃO I Art. 6° São direitos dos associados: a) Em caso de interesse especifico dos associados, será de pleno direito reivindicar da ASEFAFTO colaboração para buscar solução de problema existente. b) Participar das assembleias gerais e extraordinárias da ASEFAFTO. c) Convocar assembleias gerais de acordo com as normas deste estatuto e do Código Civil brasileiro. D) Participar dos eventos promovidos pela ASEFAFTO e promover eventos juntamente com a ASEFAFTO. e) Solicitar orientações jurídicas da ASEFAFTO. f) Votar. g) Fiscalizar o funcionamento da associação e sobre ela se manifestar. H) Encaminhar sugestões a Diretoria; I) Colaborar nos trabalhos desenvolvidos pela Associação; J) Ser informado das normas estatutárias. Art. 7° São deveres dos associados: I – Cumprir e fazer valer as leis estatutárias obedecidas às leis superiores vigentes no país; II - Desempenhar com responsabilidade os encargos a atribuições assumidas; III – Respeitar o presente Estatuto. Art. 8° Para ser candidato a presidente tem que ser filiado a ASEFAFTO. CAPÍTULO IV, DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO Art. 9° O patrimônio social da ASEFAFTO será constituído de bens móveis e imóveis que venha adquirir e doações legados recebidos com especificações para patrimônio. Parágrafo Único: O acervo patrimonial da associação é de sua exclusiva administração e propriedade. Art. 10° Constitui receita e despesas: a) Verbas adquiridas através de convênios celebrados com órgãos públicos para qualquer ação ou finalidade; b) Contribuições da sociedade civil e empresas; c) Eventos promovidos pela ASEFAFTO. CAPÍTULO V, DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS. Art. 11° A ASEFAFTO Funcionará com os seguintes organismos. a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Deliberativo. d) Conselho Fiscal. SESSÃO I, DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 12° A Assembleia Geral é o organismo máximo e

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo 128785AAA781040-CKV
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,00 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Valido somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

decisório da ASEFAFTO. Art. 13° São atribuições da Assembleia Geral: I – Eleger os representantes; II – Destituir os representantes; III – Aprovar as contas; IV – Alterar o estatuto. V - Deliberar para encaminhamento das reivindicações em defesa dos interesses dos associados e comunidade tocantinense; VI – Resolver casos omissos deste estatuto. § 1° - Para as deliberações que se referem os incisos II e IV é exigido o voto de concorde de (2/3) dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. § 2° - Declarados vagos os cargos à assembleia geral elegerá uma comissão provisória que terá um prazo de 12 meses para convocar nova eleição e dar posse aos eleitos. Art. 14° A convocação da assembleia geral far-se-á de acordo com as normas deste estatuto e reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano com data a ser definida pela diretoria, e extraordinariamente quando convocada: a) Pelo Presidente; b) Por iniciativa da Diretoria Executiva; c) Pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo; Art. 15° A Assembleia Geral extraordinária quando necessárias serão convocadas pela Diretoria executiva da ASEFAFTO na forma deste estatuto ou garantindo um quinto dos associados o direito de promovê-la. Art. 16° Em caso do dessolvimento da ASEFAFTO o remanescente do seu patrimônio liquido, depois de deduzido, as cotas do parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinada a entidade sem fins lucrativos ou omisso a este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, ou a qualquer outra que comunga seus objetivos. Art. 17° As Assembleias Gerais e Extraordinárias, somente serão convocadas, por Edital com antecedência de 10 (dez) dias da data aprazada, devendo ser expedidas circulares. § Único: É garantido a um quinto dos associados o direito a promover a convocação da Assembleia Geral. Art. 18° A Assembleia Geral é instalada em primeira convocação com a presença da metade mais 01 (um) dos seus membros com direito a voto, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos da primeira com os membros que estiverem presentes na Assembleia. Art. 19° A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da ASEFAFTO e em falta deste segue a hierarquia vice-presidente, secretário e assim por diante em falta deste será presidida por um membro eleito por aclamação que na ocasião nomeará um dos presentes para secretariar a reunião e lavrar a ata no livro próprio. SESSÃO II, DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 20° A Diretoria será eleita por um mandato de 04 (quatro) anos. Art. 21° A Diretoria Executiva da ASEFAFTO compõe-se de: a) Presidente; b) Vice – Presidente; c) 1° Secretário; d) 2° Secretário; e) 1° Tesoureiro; f) 2° Tesoureiro; g) Diretor Social; Art. 22° Não serão remunerados os cargos da Diretoria, sendo as despesas feitas em função do cargo, como representações e viagens, pagas pela ASEFAFTO. Art. 23° Compete a Diretoria: a) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias; b) Dirigir a ASEFAFTO na forma da lei que rege as organizações da sociedade civil de interesse público, do

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781039-RPT
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Válido Somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

estatuto e do regimento interno; c) Administrar o seu patrimônio e promover o bem geral dos associados; d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e normas internas; e) Representar a ASEFAFTO em qualquer fórum que se fizer necessário; f) Reunir trimestralmente para deliberar sobre assuntos de interesse de sua organização exceto os meses de julho e dezembro (recesso), a presidência deverá elaborar o calendário do previsto; g) Comunicar as decisões tomadas nessas reuniões através de ofícios circulares a todos os associados; h) Criar comissões conforme necessidade. Art. 24° Compete ao Presidente: a) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias; b) Representar a ASEFAFTO judicial e extrajudicialmente; c) Assinar com o 1° secretário todas as correspondências, balancetes, balanço gerais; d) Participar dos movimentos das contas bancaria e assinar os cheques com o tesoureiro; e) Apresentar semestralmente os relatórios das atividades da ASEFAFTO; f) Coordenar o quadro de pessoal da ASEFAFTO. Art. 25° Compete ao Vice – Presidente, substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliar o presidente no desempenho de suas funções. Art. 26° Compete ao 1° Secretário superintender os serviços da secretaria tais como: a) Providenciar as convocações; b) Assinar com o presidente, matérias do expediente; c) Secretariar as reuniões; d) Assumir a Presidência em caso de impedimento do Presidente e Vice – Presidente; e) Elaborar a pauta das reuniões e assembleias juntamente com o presidente; f) Assinar com o presidente toda correspondência que estabeleça obrigação com Associação. Art. 27° Compete ao 2° Secretário: Parágrafo Primeiro: Auxiliar o 1° Secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta. Parágrafo Segundo: Assumir a secretaria no caso de impedimento temporário ou permanente do Titular, bem como no caso de afastamento permanente. Art. 28° Compete ao 1° Tesoureiro: a) Assinar com o presidente os documentos da instituição; b) Prestar contas das movimentações das contas bancaria e das finanças em geral da ASEFAFTO à sua diretoria. Art. 29° Compete ao 2° Tesoureiro: Parágrafo Primeiro: Assumir a tesouraria no caso de impedimento temporário ou permanente do Primeiro Tesoureiro, bem como no caso de afastamento definitivo. Parágrafo Segundo: Auxiliar o 1° Tesoureiro em suas funções e substitui-lo em suas faltas ou impedimento. Art. 30° Compete ao Diretor Social: a) Manter bom intercâmbio social com as autoridades constituídas e sociedade em geral; b) Promover bom relacionamento entre associados comunitários e diretoria da ASEFAFTO; c) Promover eventos sociais para angariar fundos para manter a entidade em suas finalidades especifica. SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL Art. 31° O Conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) membros, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos em votação secreta pela assembleia geral, com direito á uma reeleição por mais um mandato de 04 (quatro) anos, sendo este composto pelos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice – Presidente; c) Membro; d) Três Suplentes. Art. 32° Todos os membros deste Conselho deverão obrigatoriamente ser morador do Estado do Tocantins. Art. 33° Compete

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781038-GRE
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Valido Somente com o Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Município
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar a ASEFAFTO em todos os desempenhos de suas funções; b) Exigir o cumprimento do Estatuto Social e das normas estabelecidas pela Lei Nº 9.790/99 e da Constituição Federal. C) Convocar Assembleias Gerais. SESSÃO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO Art. 34º O Conselho Deliberativo será composto por 06 membros pertencentes as associações filiadas sendo 03 titulares e 03 suplentes, eleitos através do voto direto com o mandato igual ao da diretoria da ASEFAFTO. Art. 35º Compete ao Conselho Deliberativo: I – Deliberar com a diretoria executiva da ASEFAFTO, sobre todos os assuntos de interesse das comunidades; II – Manter os associados informados sobre o desempenho da ASEFAFTO, através de relatórios. III - Convocar Assembleias Gerais. CAPÍTULO VI, ALTERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 36º As disposições constantes do Estatuto entraram em vigor imediatamente após aprovação pela Assembleia Geral. Art. 37º A dissolução da Associação somente poderá ocorrer mediante deliberação da Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. Art. 38º Dissolvida a Associação seu remanescente do patrimônio líquido, depois de quitados os débitos anteriormente contraídos, será destinado a outra instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes ao desta associação. CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DA ASEFAFTO Art. 39º As eleições para a renovação da diretoria da ASEFAFTO, serão realizada trinta dias antes do final do mandato. Art. 40º As convocações das eleições da ASEFAFTO serão de responsabilidade de sua diretoria executiva, feitas por Edital de convocação, constando prazo para registro de chapa, data, local e horário de votação. Art. 41º As eleições desta organização obedecerão aos seguintes critérios: a) Será contado um prazo de 30 (trinta) dias divulgado no edital de convocação para o recebimento dos pedidos de registros de chapas e 20 (vinte) dias para a realização de campanhas; b) O prazo para impetrar recursos por eventuais irregularidades de chapas obedecerá, a legislação eleitoral vigente no país. SEÇÃO I DO REGISTRO DE CHAPAS Art. 42º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos: I – Autorização dos candidatos por escrito; II – Prova de filiação a ASEFAFTO; III - Copia da carteira de filiação a ASEFAFTO; IV – Relação completa dos componentes com seus respectivos cargos. Art. 43º Onde não houver urnas eletrônicas é de responsabilidade do presidente e secretário da ASEFAFTO elaborar a cédula de votação com antecedência de 15 dias para o bom andamento das eleições. Art. 44º Concorrem às eleições as chapas previamente registradas mediante requerimento assinado pelo candidato ao cargo de presidente, entregue mediante recibo que será protocolado na secretaria da ASEFAFTO. SEÇÃO II DA VOTAÇÃO Art. 45º A votação obedecerá aos seguintes critérios: a) Apresentação da carteira da ASEFAFTO devidamente regular; b) Os votos serão absolutamente individuais e secretos, mantidos na mais precisa lisura. Art. 46º Se nenhuma chapa postular o registro para as eleições, ou se postulando,

EM BRANCO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781037-OYR
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

tiver o pedido indeferido, transitado em julgado, será aberto novo processo eleitoral obedecido os prazos para publicação dos editais e demais norma estatutárias sobre eleições. Art. 47° Na falta de urnas eletrônicas a votação será feita em cédula única, constando os nomes dos candidatos majoritários devidamente rubricados pelo presidente da mesa. Art. 48° O voto é nulo quando: a) A cédula apresentar defeitos que possa quebrar o seu sigilo ou sendo esta rasurada pelo eleitor; b) Se a cédula não estiver assinada pela autoridade da mesa; Art. 49° A eleição é passiva de nulidade: a) Quando não forem obedecidos os dispositivos eleitorais; b) Se o número de cédulas eleitorais ou número de votos eletrônicos não coincidir com o número de assinaturas no livro eleitoral; c) Se os trabalhos eleitorais forem tumultuados a ponto de alterar os resultados das eleições. Art. 50° Os trabalhos eleitorais desde o momento da convocação serão exercidos pela diretoria executiva da ASEFAFTO, se esta pleitear uma reeleição a Assembleia Geral será convocado para nomear uma comissão competente para dirigir os trabalhos. Art. 51° A comissão eleitoral instalada tem as seguintes atribuições: a) Nomear mesários; b) Manter a ordem no recinto eleitoral; c) Fiscalizar a votação e apuração das eleições; d) Fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições. Art. 52° Cada chapa registrada, tem direito de nomear dois fiscais para fiscalizar os trabalhos de votação e apuração dos votos, além dos membros da diretoria executiva de cada chapa, que serão fiscais natos. Art. 53° Não havendo falta de lisura que comprometa os trabalhos e conhecido o resultado será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Art. 54° Não haverá recursos contra a eleição em que não houver protesto sobre sua validade. § ÚNICO: Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa cujo candidato à presidência, seja mais velho. SEÇÃO III DAS MESAS RECEPTORAS Art. 55° Os eleitores exercerão o direito do voto em uma mesa receptora localizada nas dependências da sede da Associação, escola ou outro local determinado pela comissão eleitoral. Art. 56° As Mesas Receptoras são compostas por um (1) Presidente e por dois (2) Mesários, nomeado pela ASEFAFTO, sendo que os mesmos não podem residir no bairro e obter nem uma ligação com nenhum candidato. SEÇÃO IV DA CÉDULA DE VOTAÇÃO Art. 57° A votação será realizada em cédula eleitoral única. Art. 58° Na cédula eleitoral constarão as Chapas registradas. Art. 59° A cédula eleitoral para efeito de votação, só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da respectiva Mesa Receptora. SEÇÃO V DO ATO DE VOTAR Art. 60° Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, os seguintes procedimentos deverão ser adotados: I - apresentação da carteira do associado devidamente regular; II - no inicio da votação, o eleitor assinará a lista de presença e receberá a cédula eleitoral rubricada pelos componentes da Mesa Receptora; III - manter a ordem no recinto; IV - fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições; V - os votos são individuais e secretos. SEÇÃO VI DA APURAÇÃO

EM BRANCO

Art. 61° A apuração dar-se-á no local da votação. Art. 62° Será anulada a cédula que: I - não estiver rubricada pelo Presidente e ou mesários da respectiva Mesa Receptora; II - não corresponder ao modelo oficial; III - rasuras de qualquer espécie; IV - mais de um quadrinho assinalado; V - quaisquer caracteres que permitam sua identificação. Art. 63° Poderão acompanhar a apuração dos votos, além dos candidatos, o Presidente de cada Chapa, Diretoria da ASEFAFTO, e dois fiscais nomeados pelas chapas registradas. Art. 64° Será declarada eleita pela ASEFAFTO à chapa que obtiver a maioria de votos; Art. 65° Em caso de empate deverá ser proclamada eleita à chapa cujo candidato à presidência seja mais velho. SEÇÃO VII DA CAMPANHA ELEITORAL Art. 66° É livre a propaganda eleitoral, respeitando o Estatuto. Art. 67° Os integrantes de cada Chapa serão os responsáveis pela propaganda eleitoral e por eventuais danos que vierem a causar a Associação. Art. 68° A campanha eleitoral se encerra 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio da votação. SEÇÃO VIII DOS RECURSOS Art. 69° Durante a votação e apuração dos votos, os fiscais de Chapa podem apresentar recursos e impugnação que serão decididos pela ASEFAFTO, nos tramites legais das leis vigentes deste país. SEÇÃO IX DA POSSE Art. 70° A posse da Nova Diretoria Eleita será feita em um ato solene após 30 (trinta) dias da eleição, e fica a cargo da ASEFAFTO definir data e local. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 71° Os cargos diretivos, serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração. Art. 72° Nenhum associado, individual ou coletivamente, responde subsidiariamente, pelos encargos que seus representantes contraíram. Art. 73° Os cargos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral. Art. 74° Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral. Após aprovação do estatuto passou-se para o processo eleitoral, onde se apresentou a CHAPA JUNTOS SOMOS FORTES, e como não apresentou outra chapa foi declara eleita e homologada por todos presentes, em seguida foi empossada a seguinte diretoria: DIRETORIA EXECUTIVA, Presidente: Lindomar Nunes Barros, brasileiro, casado, professor, portador do RG 1.186.642 SSP-TO, CPF. 520.670.921-20, residente na Rua D1 Qd. 45 Lt. 22 nº 578, CEP: 77.426-058 Residencial Park dos Buritis, Gurupi-TO, Vice-Presidente: José Manoel de Lima, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 2586659 SSP-GO, CPF.446.761.234-34, residente na Rua Izabel Maria Silva, Qd. H Lt. 22 CEP. 77434-025, Setor João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO. 1ª Secretária: Núbia Janaina Scherer, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG. 171.261 SSP/TO, CPF. 894.529.171-72, residente na Rua I Qd. 70 Lt. 09 rem nº 694 CEP. 77.423-070, Waldir Lins, Gurupi-TO. 2° Secretário: Kênia Cristina Vieira, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 1.138.806 SSP/TO, CPF. 712.740.811-[illegible] Vila Iris, Gurupi-TO. 1° Tesoureiro: Edenis

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781036-JUV
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,65 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

Ofício de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

de Oliveira Faustino, brasileiro, casado, agricultor rural, portador do RG. 0711620962 GEJUSPC/MA, CPF. 626.563.413-53, residente na Avenida Ceará nº 1570, Centro, CEP. 77.410-050, Gurupi-TO. 2º Tesoureiro: Osmane Cabral de Brito, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do RG. 252632 SEJUSP/TO, CPF. 986.320.861-20, residente na Rua Eurídice Rodrigues Brito, Nº 1555, Centro, CEP. 77.402-150, Gurupi-TO. Diretor Social: Luzia Elisangela Carvalho Aragão, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 270.312 SSP-TO, CPF. 809.897.561-49, residente na Rua D Qd.04 Lt. 53 CEP. 77.433-658, Vila Independência, Gurupi-TO. CONSELHO FISCAL, 1º Conselheiro: Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas, brasileiro, solteiro, Tecno de multimidia, portador do RG. 1087182 SSP-TO, CPF: 037.675.371-41, residente na Rua 64 Qd. 145 Lt. 34/35 Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77.415-490, Gurupi-TO. 2º Conselheiro: Plinio Almeida Gama Filho, brasileiro, casado, contador, portador do RG. 1.116.580 SSP-TO, CPF. 239.761.361-15, residente na Rua D Qd. 184 Lt. 19 nº 1828 Residencial Vila Verde, Gurupi-TO. 3º Conselheiro: Eudivan Costa Ribeiro, brasileiro, casado, horticultor, portador do RG. 678.746 2ª Via SSP-TO, CPF. 009.761.331-21, residente na Rua Marcolino Pinto Nogueira Qd. O Lt. 04 CEP. 77.434-037, Loteamento João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO. 1º Suplente: Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO. 2º Suplente: Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 759.088 2ª Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO. 3º Suplente: Jarlueijane Ferreira Menes, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. 357132 SSP/TO, CPF.918.668.711-53, residente na Rua 24 Qd.40 Lt. 13 CEP. 77.420-760, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. CONSELHO DELIBERATIVO 1º Conselheiro: Gessica Sonzone Gonçalves, brasileira, casada, professora, portadora do RG.1778081 SSP/TO, CPF. 049.684.211-09, residente na Avenida Perimetral Norte, nº 634-B Setor Aeroporto II, CEP. 77.440-440, Gurupi-TO; 2º Conselheiro: Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2ª Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO, 3º Conselheiro: Armando Ferreira Lima, brasileiro, casado, motorista, portador do RG. 1.728.952 SSP-TO, CPF. 466.798.711-15, residente na Alameda Mangabeira Qd. 09 Lt 09, Jardim Bolivar, CEP.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781035-YDU
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,68 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,00 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

EM BRANCO

77.441-118, Gurupi-TO. 1° Suplente: Nilton Cesar Santana de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 393191 SSP/TO, CPF. 990.605.581-20, residente na Rua Izabel Maria da Silva, Qd. J Lt. 14, CEP. 77.434-025 Setor João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO; 2° Suplente: Iron Meiden Alves Dias, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 1.081.938 2ª Via SSP/TO, CPF.048.884.981-05, residente na Avenida Paraíba Qd. 27 Lt. 01 esquina com a 19/A Casa 02 Parque Residencial São Paulo CEP. 77.410-660, Gurupi-TO. 3° Suplente: Neilde Barbosa de Souza, brasileiro, solteira, horticultor, portador do RG. 1.256.186 2ª Via SSP-SE, CPF. 693.113.9058-34 residente na Rua 04 Qd. 28 Lt. 36 CEP. 77.426-110 Residencial Campo Belo, Gurupi-TO. A Diretoria empossado foi eleita para um exercicio de quatro anos sendo o periodo de 12/11/2022 à 12/11/2026. Em sequencia fomos fazermos o Plano de Ação ou seja Plano de Trabalho, ficando assim abordado que iriamos uma outra assembleia para fazermos o Plano de Trabalho, sobre o item de pauta mudança de endereço já foi mencionado e auterado na Nova Averbação do Estatuto. Como nadanmais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, **Núbia Janaina Scherer** que a secretariei que levasse a presente ata e a levasse a registro junto aoos órgaos públicos competentes para surtir os efeitos juridicos necessários. A lista de presença segue assinada por mim e pelo presidente e os demais presentes assinaram em um livro proprio. Mada mais confere com o que está lavrado e assinado em livro proprio.

Lindomar Nunes Barros
Presidente

Núbia Janaina Scherer
1° Secretário

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781034-RMY
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

ADVOGADO
OAB-TO nº 2308

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Nº SELO(S): 128785AAA756703-IGU
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
Reconheço por Autenticidade a assinatura de: INDOMAR NUNES BARROS dou fé.
Gurupi-TO, 22/11/2022
Emol.: R$2,91 TFJ: R$0,81 FUNC: R$0,57 ISS: R$0,15 Total: R$4,44

DAGMAR PEREIRA BATISTA - 1ª Notária Substituta

Valter Soares de Oliveira
2º Tabelião de Notas
Dagmar Pereira Batista
1ª Notária Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.747, averbado sob nº 006 à margem do Registro nº 579. Dou fé. GURUPI -TO 30/11/2022.
Emolumentos: R$ 40,81 Txa. Jud.: R$ 14,53 , FUNCIVIL: R$ 14,05 - Total: R$ 69,39
Selo Digital: 129346AAA480102-YQJ

Mª de Fátima Áires Santana
Escrevente Autorizada

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: 128785AAA781033-WCT
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Saniana
Escrevente Autorizada

Lista de presença na Assembleia Geral da UNAMOG-UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE GURUPI-TO, aos 12 dias de novembro de 2022, as 20 horas conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022, do dia 01 de novembro do corrente ano, realizada no Centro Cultural Mauro Cunha, sita na Av. Maranhão, na cidade de Gurupi-TO, às 19 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, (verificar no Estatuto o quórum de instalação) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia: Reativação da Associação; Nova Averbação do Estatuto Social; Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; Deliberar sobre o plano do trabalho para o exercício que se inicia, outros assuntos de interesse geral. Mudança de Endereço da entidade.

Nº	NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA
1.	Edenis de Oliveira Faustino
2.	Jair Manoel da Silva
3.	Keila Faustino Dias
4.	Paulo Sergio Milagres
5.	LUZIA ELISÂNGELA CARVALHO ARIGAT
6.	Neide Barbosa de Souza
7.	Valéria Ribeiro Crajano Faustino
8.	Silas martins Soares
9.	Plínio Almeida Gama
10.	NILTON CESAR SANTANA DE
11.	[illegible]
12.	Regina Braz Oliveira
13.	Clarice B. de Sousa
14.	Raimundo Nunes Barros
15.	Zilney Ferreira da Silva

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740
Selo: 128785AAA781032-AIP
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da Lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,86 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,69
EDGAR PEREIRA DA ROCHA - ESCREVENTE
Valido somente com o Selo de Autenticidade
TABELIONATO DE NOTAS
Pereira da Rocha
Esc. Autorizado

EM BRANCO

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Gurupi-TO
Maria de Fátima A. Santana
Escrevente Autorizada

16.	Ivan Marcos Alves Dias
17.	Gabriel Gonçalves [illegible]
18.	Nilva Tomazina Schurr
19.	Antonio Carlos Alexandre da Silva
20.	Nuria Rolando Cintra
21.	Jessica Jorge Gonçalves
22.	[illegible]
23.	Sonia Pereira Sampaio Conceição da Silva
24.	Cidia Costa Ribeiro
25.	Jonatha Ferreira Lima
26.	Eliane Araújo de Amorim
27.	Valeria Cristina Muraki Ferreira
28.	Cristiane Dales Cirino Porto.
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - Tabelião
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep:77410-020 - Gurupi - TO
tabnotas@hotmail.com / Tel.: (63) 3351-2226 / 3312-7740

Selo: **128785AAA781063-KOG**
Confirme Autenticidade: http://www.tjto.jus.br
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da lei 8935/94.
Data: 10/03/2023 Emol.: R$3,08 TFJ: R$0,85 FUNC: R$0,60 ISS: R$0,15
Total: R$4,68

EDGAR PEREIRA DA ROCHA / ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Edgar Pereira da Rocha
Esc Autorizado

GENUINE ORIGINAL

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4438598

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 37.344.132/0001-4 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 - 11h 42m 28s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 146925

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **143916 - ASSOCIACAO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA**

CPF/CNPJ: **37.344.132/0001-40**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **RUA D1, Nr. 578, Qd. 45, Lt. 22, Bairro: LOT RES PARK DOS BURITIS, GURUPI - TO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado, 18 de Março de 2023 (30 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 às 11:15:16

Código de Validação: 11984146925

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.132/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:55 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.
Código de controle da certidão: **A3C0.8900.4926.9EE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.344.132/0001-40
Certidão nº: 7263605/2023
Expedição: 16/02/2023, às 11:59:31
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.344.132/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.344.132/0001-40 **MATRIZ**		**11/05/1994**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASEFAFTO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R D1	**578**	**QUADRA45 LOTE 22**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.426-058	**RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS**	**GURUPI**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LINDOMARFATIMA@OUTLOOK.COM	**(63) 9252-7519**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2022** às **08:00:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**





480572

LOTE: 49131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JOSE MANOEL DE LIMA



FILIAÇÃO
MANOEL JOAQUIM DE LIMA
ANALIA MARIA DE LIMA

DATA NASCIMENTO	FATOR RH	ORGÃO EXPEDIDOR
20/05/1963	***	SSP-TO

NATURALIDADE
PAULISTANA-PI

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **446.761.234-34**
DNI ***
REGISTRO GERAL **1.826.296**
DATA DE EXPEDIÇÃO **09/02/2023**
REGISTRO CIVIL **CERT.NASC. 26.866 LV. 51 FL. 135, EXP. 01/04/1974**
PAULISTANA-PI

TÍTULO ELEITOR	CTPS-SÉRIE-UF
0296 2003 2720 002-0113	***
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
***	***
CERT. MILITAR	***
***	***
CNH	CNS
00621259450 B	702 0013 6450 0885

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

480572

LOTE: 491311

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LINDOMAR NUNES BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1186642 SSP TO

CPF
520.670.921-20

DATA NASCIMENTO
03/10/1970

FILIAÇÃO
JOAO NUNES DE SOUZA

MARIA ANUNCIACAO BARROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04726334096

VALIDADE
02/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2009

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
10/02/2022

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
PRESIDENTE - DETRAN/TO
ASSINATURA DO EMISSOR

76511075844
TO029722214

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02314480282

PROIBIDO PLASTIFICAR

02314480282

Fast PDF Scanner

LINDOMAR NUNES BARROS
RUA D1 S/N QD 45 LT 22 - RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS
CEP 77400000 - GURUPI / TO (AG: 3)

energisa

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Con. IV Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.931.969-5

Grp/Sub: MTO-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
Cls/Sbc: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL/BÁSICA
Roteiro: 02-0003-110-042 Referência: FEV/2023
Medidor: 02003193380 Emissão: 01/02/2023 na Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-U - NF 031.422.810
Código para Débito Automático 00013144112

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0195** Acesse www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
FEV/2023	02/02/2023	07/03/2023	520.670.921-20

Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 8/1614441-2

Canal de contato

-A vacina protege não apenas você, mas toda a comunidade.
Vacine-se, proteja-se!

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
06/01/23	13712	02/02/23	13957	1	245	28

Demonstrativo

COD	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Impostos	Valor Total (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Base Calc. PIS/Cofins (R$)	PIS (R$) 0,4671%	COFINS (R$) 3,0729%
501	Consumo kWh	245	0,965040	236,43	236,43	18	42,56	193,87	1,29	5,95
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
537	Comp de Bon Pub			10,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Lindomar Nunes Barros, brasileiro, casado, professor, portador do RG 1.186.642 SSP-TO, CPF. 520.670.921-20, residente na Rua D1 Qd. 45 Lt. 22 nº 578, CEP: 77.426-058 Residencial Park dos Buritis, Gurupi-TO,

Vice-Presidente: José Manoel de Lima, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 2586659 SSP-GO, CPF.446.761.234-34, residente na Rua Izabel Maria Silva, Qd. H Lt. 22 CEP. 77434-025, Setor João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO.

1ª Secretária: Núbia Janaina Scherer, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG. 171.261 SSP/TO, CPF. 894.529.171-72, residente na Rua I Qd. 70 Lt. 09 rem nº 694 CEP. 77.423-070, Waldir Lins, Gurupi-TO.

2º Secretário: Kênia Cristina Vieira, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 1.138.806 SSP/TO, CPF. 712.740.811-49, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO.

1º Tesoureiro: Edenis de Oliveira Faustino, brasileiro, casado, agricultor rural, portador do RG. 0711620962 GEJUSPC/MA, CPF. 626.563.413-53, residente na Avenida Ceará nº 1570, Centro, CEP. 77.410-050, Gurupi-TO.

2º Tesoureiro: Gessica Sonzone Gonçalves, brasileira, casada, professora, portadora do RG.1778081 SSP/TO, CPF. 049.684.211-09, residente na Avenida Perimetral Norte, nº 634-B Setor Aeroporto II, CEP. 77.440-440, Gurupi-TO.

Diretor Social: Luzia Elisangela Carvalho Aragão, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 270.312 SSP-TO, CPF. 809.897.561-49, residente na Rua D Qd.04 Lt. 53 CEP. 77.433-658, Vila Independência, Gurupi-TO.

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro: Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas, brasileiro, solteiro, Tecno de multimidia, portador do RG. 1087182 SSP-TO, CPF: 037.675.371-41, residente na Rua 64 Qd. 145 Lt. 34/35 Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77.415-490, Gurupi-TO.

2º Conselheiro: Plinio Almeida Gama Filho, brasileiro, casado, economista, portador do RG. 1.116.580 SSP-TO, CPF. 239.761.361-15, residente na Rua D Qd. 184 Lt. 19 nº 1828 Residencial Vila Verde, Gurupi-TO.

3º Conselheiro: Eudivan Costa Ribeiro, brasileiro, casado, horticultor, portador do RG. 678.746 2ª Via SSP-TO, CPF. 009.761.331-21, residente na Rua Marcolino

Pinto Nogueira Qd. O Lt. 04 CEP. 77.434-037, Loteamento João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO.

1° Suplente: Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO.

2° Suplente: Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 759.088 2ª Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO.

3° Suplente: Jarlueijane Ferreira Menes, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. 357132 SSP/TO, CPF.918.668.711-53, residente na Rua 24 Qd.40 Lt. 13 CEP. 77.420-760, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO.

CONSELHO DELIBERATIVO

1° Conselheiro: Valéria Ribeiro Trajano Faustino, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG. 134.757 2ª Via SSP/TO CPF. 645.358.601-06, residente na Avenida Ceará nº 1570, Centro, CEP. 77.410-050, Gurupi-TO.

2° Conselheiro: Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2ª Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO.

3° Conselheiro: Armando Ferreira Lima, brasileiro, casado, motorista, portador do RG.1.728.952 SSP-TO, CPF. 466.798.711-15, residente na Alameda Mangabeira Qd. 09 Lt 09, Jardim Bolivar, CEP. 77.441-118, Gurupi-TO.

1° Suplente: Nilton Cesar Santana de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 393191 SSP/TO, CPF. 990.605.581-20, residente na Rua Izabel Maria da Silva, Qd. J Lt. 14, CEP. 77.434-025 Setor João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO;

2° Suplente: Iron Meiden Alves Dias, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 1.081.938 2ª Via SSP/TO, CPF.048.884.981-05, residente na Avenida Paraíba Qd. 27 Lt. 01 esquina com a 19/A Casa 02 Parque Residencial São Paulo CEP. 77.410-660, Gurupi-TO.

3° Suplente: Neilde Barbosa de Souza, brasileiro, solteira, horticultor, portador do RG. 1.256.186 2ª Via SSP-SE, CPF. 693.113.9058-34 residente na Rua 04 Qd. 28 Lt. 36 CEP. 77.426-110 Residencial Campo Belo, Gurupi-TO,

Lindomar Nunes Barros
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
LINDOMAR NUNES BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1186642 SSP TO

CPF
520.670.921-20

DATA NASCIMENTO
03/10/1970

FILIAÇÃO
JOAO NUNES DE SOUZA

MARIA ANUNCIACAO BARROS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
04726[illegible]

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2314480282

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2314480282

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
10/02/2022

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
PRESIDENTE - DETRAN/TO
ASSINATURA DO EMISSOR

76511075844
TO029722214

TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME
LINDOMAR NUNES BARROS

FILIAÇÃO
JOÃO NUNES DE SOUZA
MARIA ANUNCIAÇÃO BARROS



DATA NASCIMENTO
03/10/1970

FATOR RH
***

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP-TO

NATURALIDADE
PEIXE-TO

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 520.670.921-20

DNI ***

REGISTRO GERAL [illegible]

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2022

REGISTRO CIVIL CERT.CAS. MAT. Nº 028175 01 55 2020 2 00041 158 0007478 03

EXP. 27/11/2020. PORANGATU-GO

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR
0286 8698 2755 002-0234

CTPS-SÉRIE-UF
***

RES/DN/PASEP
190 10397 03 6

IDENTIDADE PROFISSIONAL
***

CERT. MILITAR
07 110 205736-2

***

CNH
04726334096 AB

***

CNS
704 8055 1635 1049

NAIDES CESAR SILVA
ASSINATURA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7ª CSM

RA 07 110 205736-2

NOME

LINDOMAR NUNES BARROS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

PAI: [illegible]ÃO NUNES DE SOUZA

MÃE: MARIA ANUNCIAÇÃO DE BARROS

DATA NASC | NATURALIDADE

030UT70 | GURUPI | TO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1989

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

POR DELEGAÇÃO.

COMANDANTE OU CHEFE

Dado na [illegible]

POLEGAR

LINDOMAR NUNES BARROS

DISPENSADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LINDOMAR NUNES BARROS

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
03/10/1970	028686982755	002	0234

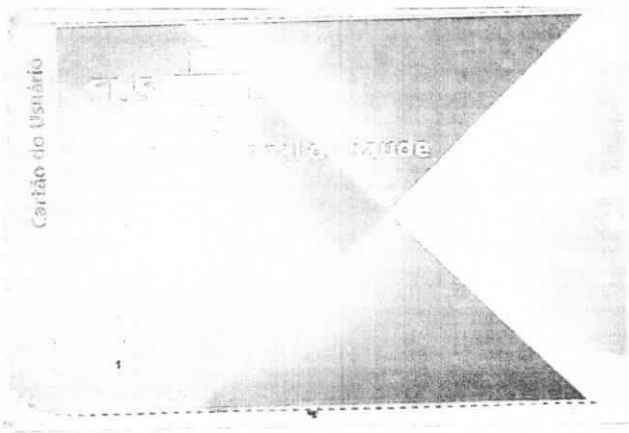
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
GURUPI / TO	04/05/2018

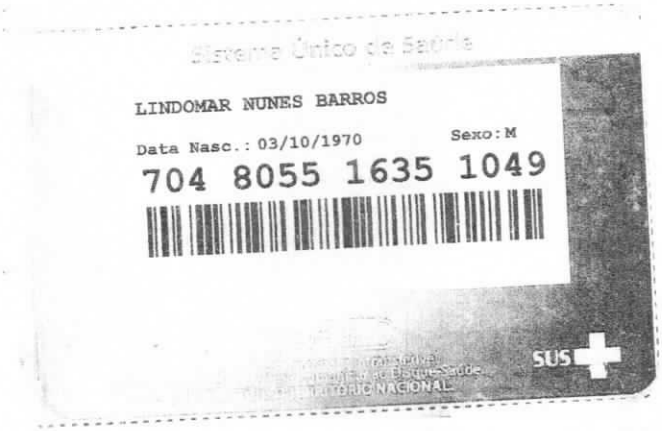
FILIAÇÃO
MARIA ANUNCIAÇÃO BARROS
JOÃO NUNES DE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
B6WR.M3NG.WJ9Q.0HOB

Título Eleitoral impresso às 18:25 de 16/09/2022 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.





LINDOMAR NUNES BARROS
RUA D1, S/N / QD 45 LT 22 - RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS
GURUPI / TO CEP: 77400000 (AG: 3)

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cls/Sbc: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL Ligacao: MONOFÁSICO
Roteiro: 2 - 3 - 110 - 420 Referencia: Jan / 2023
Medidor: 02003193360 Emissao: 05/01/2023

Nº de ordem / Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-UN°030.897.401
Cód. para Déb. Automático: 00016144412

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2023	05/01/2023	02/02/2023	520.670.921-20

Insc. Est.:

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/1614441-2

Canal de contato

-Vacinar é amor em várias doses. Leve as crianças

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
08/12/22	13455	05/01/23	13712	1	257	30

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Alíq ICMS (%)	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,7857%)	Cofins(R$) (3,6191%)
0601	Consumo em kWh	257,000	0,971740	249,74	249,74	18	44,95	204,78	1,60	7,41
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			13,43	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			263,17	249,74		44,95	204,78	1,60	7,41

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: 0,781740

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
212	01/02/2023	R$ 263,17

Histórico de Consumo (kWh)

170	161	169	176	220	204	222	159	281	326	237	219	257
Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/2023

9789.8c6c.ee6e.569e.7076.a953.9c57.0f6b.

Indicadores de Qualidade 11/2022 - GURUPI URBANO

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	7,00	0,00
DIC TRIMESTRAL	0,00	
DIC ANUAL	0,00	
FIC MENSAL	4,00	0,00
FIC TRIMESTRAL	0,00	
FIC ANUAL	0,00	
DMIC	5,00	0,00
DICRI	13,00	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	220
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	202
LIMITE SUPERIOR	231

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/TO	81,56	31,00
Compra de Energia	77,49	29,44
Serviço de Transmissão	12,43	4,72
Encargos Setoriais	24,30	9,23
Impostos Diretos e Encargos	67,39	25,61
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	263,17	100,00

Valor do EUSD (Ref 11/2022): R$ 116,07
Acréscimo e qualquer Título: R$0,00

ATENÇÃO **Faturas em atraso**

-Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
-Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.
-Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids. Dia mundial de Luta contra a Aids.
-Testar é saber. Saber é cuidar! Previne-se. Use camisinha!

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. BANCO: 104
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LINDOMAR NUNES BARROS**

Inscrição: **0286 8698 2755** Zona: 002 Seção: 0234

Município: 93858 - GURUPI UF: TO

Data de nascimento: 03/10/1970 Domicílio desde: 10/07/1989

Filiação: - MARIA ANUNCIAÇÃO BARROS
- JOÃO NUNES DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 07:39 em 11/01/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DTFB.JTO/.IX3Z.USSM